



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

### DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS

#### EDITAL DIREÇÃO-ICAT/UFR N° 23, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Processo n° 23853.013453/2024-46

O Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro reserva destinado a selecionar PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei n° 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Lei n° 12.772/2012 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro reserva de Professores Substitutos para o Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR.

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1. Período e local de inscrição: **Das oito horas (08:00h) de 28/10/2024 até às dezesseis horas (16:00h) de 08/11/2024 (horário de Mato Grosso-MT)**. Inscrições enviadas após as dezesseis horas (16:00h) de 08/11/2024 (horário de Mato Grosso-MT) ou com documentação incompleta, conforme solicitado em Edital, não serão aceitas.

2.2. Local: <https://forms.gle/VxKrP6xtzZTr6Wu8>

2.3 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais;

III - estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

IV - ter a idade mínima de dezoito anos; e

V - ser portador de diploma de curso de acordo com os requisitos mínimos exigidos no edital.

2.4. Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos obrigatórios:

I - um dos documentos oficiais de identificação relacionado:

a) Registro Geral;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira Profissional;

e) Registro Nacional de Estrangeiro; ou

f) Passaporte;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV - comprovante de quitação militar, para pessoas do sexo masculino;

V - comprovante de endereço;

VI - currículo lattes com os documentos comprobatórios;

VII - diploma de graduação referente ao Requisito Básico exigido; e

VIII - diploma de pós-graduação superior ao exigido, para fins de recebimento de Retribuição por Titulação, se houver.

2.4.1 Para o disposto no inciso VII do item 2.3, poderá ser apresentada Ata de defesa ou Certidão de conclusão de curso juntamente com a Declaração do coordenador do Programa de Pós-Graduação declarando expressamente a conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, inexistência de qualquer pendência e cumprimento de todos os requisitos para aquisição da titulação.

2.4.2 Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução pública, bem como a revalidação ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior.

2.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.6 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, elencados no item 2.4, implicará na eliminação do candidato do presente processo seletivo.

2.7 O candidato que teve sua inscrição indeferida terá o prazo de 02 dias (corridos) contados da data e horário da publicação para interposição de recurso via SEI ou e-mail.

2.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

### 3. VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas a seguir especificadas:

3.1.1 **Área de conhecimento:** Engenharia Agrícola e Ambiental/Engenharia Agrícola.

3.1.2 **Requisito Básico:** Graduação em Engenharia Agrícola, ou graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental.

3.1.2.1 **Requisitos Complementares:** Diploma superior ao exigido no item 3.1.2.

3.1.3 **Número de vagas:** Cadastro Reserva

3.1.4 **Regime de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais. O turno de trabalho será definido conforme a necessidade e interesse do ensino e da Instituição. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

3.2. A remuneração do Professor Substituto será composta do Vencimento Básico, fixado para o nível 1, correspondente à titulação acadêmica devidamente comprovada prevista na legislação em vigor para o pessoal da Carreira do Magistério Superior, acrescido da Retribuição Por Titulação – RT e do Auxílio-Alimentação, observando o regime de trabalho e o que dispõem a Lei nº 12.772/2012, conforme tabela a seguir:

TITULAÇÃO	40 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS
GRADUAÇÃO	R\$ 3.412,63	R\$ 2.437,59
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.924,53	R\$ 2.681,35
MESTRADO	R\$ 4.692,37	R\$ 2.046,99
DOUTORADO	R\$ 6.356,02	R\$ 3.839,21

3.3 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação,

sendo vedada qualquer alteração posterior.

#### 4. SELEÇÃO

4.1 Todos os horários estabelecidos, ou o que a banca examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

4.2 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas avaliativas:

I - prova didática; e

II - prova de títulos, com análise do currículo.

4.3 A prova didática tem como objetivo avaliar os conhecimentos e habilidades didáticas e pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula.

4.3.1 Antes do início da prova didática, os candidatos deverão proceder à entrega de três cópias do plano de aula à banca examinadora.

4.4 As notas serão atribuídas na escala de zero a cem, para todas as etapas da avaliação do processo seletivo.

4.4.1 A prova didática será eliminatória e classificatório com média setenta (70,0) para aprovação, sendo que os candidatos que não atingirem esta pontuação estarão desclassificados.

4.4.2 A prova de títulos é de caráter classificatório.

4.5 Será constituída uma banca examinadora composta por servidores da UFR;

4.6 É obrigatório o comparecimento dos candidatos inscritos no Sorteio de Ponto, sob pena de eliminação.

4.7 A prova didática será realizada na data estabelecida no item 5.4 deste Edital.

#### 5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**5.1 Período de inscrições:** Das oito horas (08:00h) de 28/10/2024 até às dezesseis horas (16:00h) de 08/11/2024 (horário de Mato Grosso-MT); Local: <https://forms.gle/VxKrP6xtzZTrr6Wu8>

**5.2 Deferimento das inscrições:** 12/11/2024 - Publicado no Site da UFR ([www.ufr.edu.br](http://www.ufr.edu.br)).

**5.3 Sorteio do Ponto:** As treze horas e trinta minutos (13h30) de 18/11/2024- Bloco C Sala 11.

**5.4 Prova Didática:** As treze horas e trinta minutos (13h30) de 19/11/2024- Bloco E Sala 01

**5.5 Divulgação do Resultado da Prova Didática:** 22/11/2024 - Publicado no Site da UFR ([www.ufr.edu.br](http://www.ufr.edu.br)).

**5.6 Avaliação de Títulos:** 22/11/2024 - Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

**5.7 Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos:** 27/11/2024 - Publicado no Site da UFR ([www.ufr.edu.br](http://www.ufr.edu.br)).

**5.8 Resultado final:** 27/11/2024 - Publicado no Site da UFR ([www.ufr.edu.br](http://www.ufr.edu.br)).

#### 6. RECURSOS

6.1 Caberá recurso do edital, do indeferimento da inscrição e do resultado final.

6.1 O candidato/interessado terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso a contar da data da divulgação no site da UFR e a banca examinadora deverá responder no prazo de mesmo período a contar do recebimento do recurso.

6.2 Os recursos deverão apresentar justificativa fundamentada, peticionados através do processo eletrônico endereçado diretamente à unidade acadêmica responsável pelo processo seletivo.

#### 7. RESULTADO

7.1 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva se dará conforme o item 5.8.

7.2 Com o resultado final homologado pela Congregação do Instituto ou Faculdade caberá ao candidato que se considere prejudicado interpor recurso junto à Comissão de Seleção, com efeito suspensivo, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

8.2. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.

8.3 O candidato aprovado será contratado nos moldes da legislação vigente, observados os limites do banco de professor-equivalente desta universidade, nos termos da Lei nº 8.745/1993, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente Edital.

8.4 O contrato temporário terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos.

8.5 O professor substituto, contratado nos termos da lei vigente, não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 8.745/93.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de não preenchimento da vaga, a unidade acadêmica ofertante da vaga poderá convocar o candidato classificado imediatamente subsequente, observando à rigorosa ordem da classificação conforme homologação do resultado deste processo seletivo simplificado, até o efetivo preenchimento.

9.2 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

9.3 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9.4 Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745 de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados por meio deste Edital serão encerrados.

9.5 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, sem prorrogação, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Trindade Bezerra e Oliveira**, **Diretor(a) Adjunto do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas - ICAT/UFR**, em 17/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0409015** e o código CRC **E0C1A618**.